



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53)32336633  
<http://www.icb.furg.br>



**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR E  
VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ICB  
QUADRIÊNIO 2021-2024**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A eleição junto aos docentes, técnicos administrativos em educação e discentes do ICB realizar-se-á nos dias **05 e 06 de novembro de 2020**, e será coordenada por uma Comissão de eleição cujos membros foram indicados pelo Conselho do ICB.

**Parágrafo único** – O objetivo desta eleição é a indicação de nomes para ocupar o cargo de Diretor e Vice-diretor do ICB durante o quadriênio 2021-2024.

**Art. 2º** Para todos os efeitos desta norma define-se:

- a) segmento docente, composto pelos professores, do quadro permanente, os professores substitutos, lotados no ICB;
- b) segmento técnico, os técnico-administrativos em educação, lotados no ICB;
- c) segmento discente, alunos dos cursos de graduação e Pós-graduação do Instituto de Ciências Biológicas.

**Art. 3º** A Eleição de que trata o artigo 1º será realizada através de voto direto, secreto e facultativo.

**TÍTULO II  
DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO**

**Art. 4º** A Comissão de eleição está composta de três membros: um representante docente, um representante Técnico Administrativo em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53)32336633  
<http://www.icb.furg.br>



Educação e um representante discente, sendo todos indicados pelo Conselho do ICB.

**Parágrafo Único** – Fica vetada aos docentes da Comissão de Eleição a participação na(s) chapa(s) para a eleição, referente ao quadriênio 2021-2024.

**Art. 5º** - À Comissão de eleição compete:

- a) coordenar e supervisionar todo processo de eleição a que se refere esta regulamentação;
- b) divulgar a eleição aos participantes (votantes);
- c) publicar a lista dos candidatos a eleição;
- d) atuar como junta apuradora;
- e) publicar os resultados da eleição;

### TÍTULO III DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 6º** Poderão candidatar-se à eleição para Diretor e Vice-Diretor os professores integrantes da Carreira de Magistério Superior que sejam portadores do título de doutor, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

**Art. 7º** A inscrição se dará na forma de chapa, e deverá conter dois nomes, dentre os quais serão apontados, nesta ordem, os candidatos a Diretor e Vice-Diretor, os quais deverão atender às exigências previstas no Artigo 6º.

**Art. 8º** No momento da inscrição da chapa, o candidato deve encaminhar documento endereçado a Comissão de Eleição em formulário anexo a esta norma devidamente assinado, informando o nome do candidato e o seu respectivo cargo a que concorre.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53)32336633  
<http://www.icb.furg.br>



**Art. 9º** A inscrição deve ser feita através de **correspondência eletrônica** enviada para o endereço [icb@furg.br](mailto:icb@furg.br) até as **23h e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2020**.

§ 1º A inscrição das chapas será realizada entre os dias **13 e 20 de outubro de 2020**.

§ 2º A divulgação das chapas homologadas será realizada no dia **21 de outubro de 2020** no sítio eletrônico [www.icb.furg.br](http://www.icb.furg.br).

§ 3º Poderá haver impugnação a candidatos até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação oficial das chapas inscritas, até o dia **22 de outubro de 2020**.

**Art. 10** É assegurado aos membros de cada chapa inscrita, o afastamento de suas atividades acadêmicas e/ou de administração, no período compreendido entre **22 de outubro e 04 de novembro de 2020**, relativo ao período de campanha.

#### **TÍTULO IV DA ELEIÇÃO**

**Art. 11** O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição.

**Art. 12** São participantes da eleição:

- a) todos os membros do segmento técnico-administrativo em educação do ICB, ativos, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso;
- b) todos os membros do segmento docente do ICB, integrantes da carreira do Magistério Superior, ativos, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53)32336633  
<http://www.icb.furg.br>



- c) os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação do ICB.

**Art. 13** O participante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez, e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de precedência:

- a) quadro docente;  
b) quadro técnico-administrativo em educação; e,  
c) quadro discente.

**Parágrafo Único:** Não haverá voto por procuração, por correspondência e fora dos dias e horários estabelecidos.

**Art. 14** A eleição se realizará de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) A eleição realizar-se-á das 8 horas do dia 05 de novembro até as 17 horas do dia 06 de novembro de 2020 no sítio [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br).
- b) Para proceder à votação, **os docentes** devem apontar o navegador para o endereço [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br) e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.
- c) Para proceder à votação, **os Técnicos Administrativos em Educação** devem apontar o navegador para o endereço [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br) e autenticar a sua identidade usando o número do SIAPE e sua senha pessoal.
- d) Para proceder à votação, **os discentes** devem apontar o navegador para o endereço [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br) e autenticar a sua identidade usando o número de cadastro na biblioteca e sua senha pessoal.

**TÍTULO V**  
**DA CONTABILIZAÇÃO DOS VOTOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53)32336633  
<http://www.icb.furg.br>



**Art. 15** A apuração de votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada chapa ( $V_c$ ) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo as variáveis e a proporcionalidade definida, conforme segue:

$$V_{ci} = (PD \times V_{VDi}/V_{DE} + PT \times V_{VTi}/V_{TE} + PE \times V_{VEi}/V_{EE}) \times 100$$

onde:

$V_{ci}$  = percentual de votos na chapa;

$V_{VDi}$  = votos válidos do quadro docente na chapa;

$V_{VTi}$  = votos válidos do quadro técnico-administrativo em educação na chapa;

$V_{VEi}$  = votos válidos do quadro discente na chapa;

$V_{DE}$  = total de aptos a votar registrados do quadro docente;

$V_{TE}$  = total de aptos a votar registrados do quadro técnico-administrativo em educação;

$V_{EE}$  = total de aptos a votar registrados do quadro discente;

$P_D = P_t = P_E$  = peso de participação de cada quadro (1/3).

**Parágrafo Único.** Em nenhuma circunstância a Comissão poderá alterar os critérios estabelecidos para apuração dos votos.

**Art. 16** O núcleo de Tecnologia da Informação elaborará um relatório que será compilado pelos membros da Comissão e resultará num mapa geral, que deverá constar:

- a) o número de votos brancos e válidos por segmento;
- b) o número total de votantes por segmento.

**Art. 17** Encerrada a contabilização dos votos, a Comissão divulgará os resultados da Eleição no dia **09 de novembro de 2020** no sítio eletrônico [www.icb.furg.br](http://www.icb.furg.br).

**Art. 18** A Comissão encaminhará o relatório dos resultados da eleição ao Conselho do ICB para homologação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Itália, km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande - RS, CEP: 96.203-900 - Fone (53)32336633  
<http://www.icb.furg.br>



**Art. 19** Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICB.

### **TÍTULO VI DOS RECURSOS**

**Art. 20** No prazo de 24 horas úteis, contadas da divulgação do resultado da apuração, os recursos ao processo deverão ser interpostos ao Conselho do ICB, o qual se reunirá e decidirá, no prazo de três dias úteis.

### **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição, deverão ser arquivados pela Secretaria Geral do ICB.

**Art. 22** Fica a cargo da Comissão de eleição resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único** – Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho do ICB.

#### **Comissão Eleitoral do ICB:**

Profa. Isabel Soares Chaves

TAE Rodrigo Simões Ferreira

Acad. Rejane Peter

Rio Grande, 05 de outubro de 2020.